

## Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profa, "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 11 de novembro de, 2014.

Ofício Gab. Nº 1089/2014

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1007 de autoria do Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto

## Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 4.239, de 16 de outubro de 2002, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Hospitais e Clinica Médicas possuírem cadeiras de rodas e macas dimensionadas para pessoas obesas e dá outras providencias", após consulta a Secretaria Municipal da Saúde, cumpre-nos informar que Obesidade é uma condição médica na qual se verifica acumulação de tecido adiposo em excesso ao ponto de poder ter impacto negativo na saúde, o que leva à redução da esperança de vida e/ou aumento dos problemas de saúde. Uma pessoa é considerada obesa quando o seu índice de massa corporal (IMC) é superior a 30 kg/m2.

O Departamento de Vigilância Sanitária Municipal não tem em seus arquivos, nenhuma reclamação/denúncia de usuários que não foram atendidos pela falta de cadeira de rodas e maca para obesos em hospitais e clínicas do município. Os estabelecimentos cumprem as normas do Código Sanitário Estadual e Resolução CFM nº 1886/2008.

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

RICARDO PINHEIRO SANTANA Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Eduardo de Camargo Neto
Câmara Municipal de Assis
NESTA